

Publicado - 17/06/1991

Henrique Silveira
-Conselheiro/Secretário-

JUN 11 1991

JUCEF 253.00000724 *
REG. 509 Nº

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Bayeux
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI DE Nº 386/91.

EM, 04 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VETADO.

Art. 1º - Vetado...
Parágrafo Único - Vetado...
Art. 2º - Vetado...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourival Castro Alves de Lima
LOURIVAL CASTRO ALVES DE LIMA
P R E F E I T O

Em, 04 de Junho de 1991.

Razões do Veto:

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o veto a Lei nº 386/91, que dispõe sobre a autorização para implantações de redutores de velocidade e de outras providências. Srs. Vereadores, a implantação de condutores transversais (lombadas) é da competência do D.E.R., na Avenida Liberdade, por se tratar de rodovia estadual. Quanto a implantação de condutores transversais e semáforos nas diversas artérias do Município é da competência do DETRAN-PB.

Por outro lado, a implantação desses redutores depende da receita para efetuar a referida despesa e a Lei de iniciativa do Poder Legislativo nada menciona sobre a questão. Portanto, vale ressaltar que, a autorização dessa despesa é da competência exclusiva do Poder Executivo.